



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ  
CNPJ 01.612.578/0001-61



PREFEITURA DE  
ÁGUA BRANCA  
Município descentralizado para nosso povo  
PORTARIA GP Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Vistos...

Com fundamento no artigo 100, da Lei Municipal, nº 55/2009, DEFIRO a licença, sem remuneração, nos termos do requerimento formulado pelo servidor **GENILSON DA SILVA CARVALHO**, pelo prazo de 06(seis) meses, com o início no dia 09 de Dezembro de 2017 e término no dia 08 de Junho de 2018.

Floresta do Piauí-PI, 29 de Dezembro de 2017

  
**AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal  
CPF/MF 865329953/04



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL nº 142017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS;  
CONTRATADA: POSTO KENEDY LTDA, CNPJ nº 00.651.021/0002-58.

BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 142017, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor do Contrato original.

PRAZO: Será utilizado o prazo de vigência do Contrato, contando este aditivo a partir de 04/12/2017.

VALORES: O valor do Lote 01 do contrato é de R\$ 667.263,80 (seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais).

ACRESCIMO DE VALOR: Após o aditivo será acrescido de R\$ 166.815,75 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), o valor global passará a ser R\$ 834.078,75 (oitocentos e trinta e quatro mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: Será utilizado o prazo de vigência do Contrato, contando este aditivo a partir de 04/12/2017.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Segunda do referido contrato, bem como no Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações; e justificativa apresentada no referido processo.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de dezembro de 2017.

SIGNATÁRIOS:

REGINALDO VELOSO SOARES JÚNIOR  
PREFEITO DE PALMEIRAS  
PELA CONTRATANTE

MARIA DO CARMO RIBEIRO DE SOUSA  
POSTO KENEDY LTDA  
PELA CONTRATADA

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação de Água Branca e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e em base na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e pela Lei nº 12.462/11 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 03 (três), e 01 (um) suplente, cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

- A) AISLAN ALVES PEREIRA, CPF: 829.402.583-68 - Presidente;
- B) RAIMUNDO DEUSDARÁ DE ALMEIDA GOMES, CPF: 131.890.933-34 - Secretário;
- C) KLEBER VILANOVA DE SOUSA, CPF: 763.021.643-20 - Membro;
- D) JOELMA CARLOS DE SOUSA, CPF: 497.960.143-91 - Suplente.

Parágrafo Único. O membro suplente poderá substituir quaisquer dos membros da CPL, quer em suas ausências, quer em seus impedimentos.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca-PI:

- a)- Coordenar os processos de Licitação;
- b)- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo -se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c)- Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d)- Esclarecer as dúvidas e decidir impugnações do Edital;
- e)- Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
- f)- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g)- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;
- h)- Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i)- Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª instância;
- j)- Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
- k)- Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l)- Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- m)- Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

(Continua na próxima página)